



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE EXTENSAO E CULTURA



## EDITAL Nº CCULT/PROEX 02/2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCULT/PROEX Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2026.

**Objeto:** Seleção pública de propostas artísticas na **categoria Shows musicais e Espetáculos** para compor a programação do Festival de Inverno Universitário — FIU 2026 da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital de chamamento público de seleção de propostas artístico-culturais para firmar Termo de Execução Cultural, elaborado com base na Lei no 14.903/2024, para comporem a programação do Festival de Inverno Universitário — FIU 2026, a ocorrer no período de **junho a setembro de 2026**, com atividades presenciais nas cidades de **Ouro Preto, Mariana e João Monlevade**.

Este edital de chamamento é uma ação vinculada à Política de Cultura (Resolução CUNI nº 2.404) e ao Programa Institucional de Fomento à Cultura (Resolução Conec no 09/2021), bem como à Missão e aos Valores da UFOP indicados em seu estatuto.

## 1. DA FINALIDADE E DO TEMA

### 1.1 O Festival de Inverno Universitário (FIU) 2026

tem como objetivo promover a difusão cultural, o intercâmbio artístico e o fortalecimento do vínculo entre a Universidade e a sociedade.

1.2 A temática desta edição é **“O sol na cabeça”**, expressão inspirada na canção *TREM AZUL* do repertório do Clube da Esquina, eixo comum escolhido pelas universidades mineiras Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e a própria Universidade Federal de Ouro Preto, em articulação para a realização dos festivais universitários de inverno em 2026.

A escolha dialoga com a centralidade cultural do movimento para a identidade mineira e se insere também como gesto de homenagem à trajetória de Lô Borges, falecido ao final de 2025.

Ao adotar a expressão “O sol na cabeça”, o FIU 2026 propõe uma reflexão que articula sensibilidade artística e responsabilidade contemporânea: o sol como metáfora da criação, da intensidade e da imaginação coletiva, mas também como símbolo das urgências climáticas que atravessam nosso tempo. Nesse sentido, o festival convida a comunidade universitária e externa a pensar a produção cultural, científica e extensionista a partir de uma perspectiva crítica e atenta às transformações ambientais, às formas de resistência e às possibilidades de reinvenção do futuro.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas, devidamente constituídas e atuantes no país com regularidade, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras (desde que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo, com representação própria.

2.2 Em razão das características do objeto deste edital, que envolvem gestão, execução continuada e articulação institucional complexa, a participação está direcionada a pessoas jurídicas como forma de garantir as condições adequadas para a realização das atividades propostas, em consonância com os princípios da razoabilidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

2.3 É vedada a inscrição de propostas advindas de servidores membros da Comissão Institucional do Festival de Inverno Universitário (CIFIU), visando assegurar a impessoalidade e a moralidade administrativa.

2.4 Cada proponente poderá inscrever uma única proposta por categoria. O proponente pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, Coletivo/Grupo etc).

2.5 Caso o mesmo proponente envie mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido, na categoria indicada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico disponível neste link <https://forms.gle/WB6RyZGKFXgTmjRE8> que também pode ser encontrado no site <https://proex.ufop.br/> no período de **07 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 18 de maio de 2026**.

3.2. O formulário de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Portfólio artístico atualizado (formato .PDF);
- Descrição do show musical ou espetáculo artístico que se pretende realizar (formato .PDF);
- Justificativa de sua relevância no contexto da temática proposta do FIU 2026 "O sol na cabeça";
- Local (Centro de Artes e Convenções, Teatro Ouro Preto [Teatro Ouro Preto | Centro de Artes e Convenções](#), ou espaço público de Mariana ou espaço público de João Monlevade)
- Rider técnico detalhado;
- Descrição do público almejado (faixa etária, escolaridade, etc.);
- Indicar uso de direitos autorais para pagamento do ECAD (com descrição do nome do autor e obra em caso de execução/utilização de imagens, músicas ou vídeos com direitos autorais);
- Cronograma de produção (tempo de montagem e desmontagem do show/espetáculo);
- Promoção de acessibilidade;
- Outras informações relevantes.

3.4 As informações apresentadas no ato da inscrição subsidiarão a formalização do plano de trabalho da ação cultural.

3.5 No caso do espaço escolhido ser fora das dependências da UFOP o proponente será o único responsável por providenciar todas as autorizações necessárias.

3.6 A comissão organizadora do Festival poderá entrar em contato com os proponentes para esclarecer questões ou solicitar mais informações sobre a proposta.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECURSOS

4.1 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e pontuações:

I. Consistência e Criatividade (0 a 30 pontos);

II. Viabilidade Técnica e Logística (0 a 25 pontos);

III. Adequação à Temática "O sol na cabeça" (0 a 15 pontos);

IV. Currículo e Experiência do Proponente (0 a 20 pontos);

V. Potencial de acessibilidade e diversidade cultural (0 a 10 pontos).

4.2 As propostas selecionadas serão sancionadas pela Comissão Institucional do Festival de Inverno Universitário (CIFIU) designada pela Portaria REITORIA N° 256, de 29 de ABRIL DE 2026.

4.3 O proponente poderá interpor recurso após o resultado preliminar no período estipulado no Cronograma (Capítulo 7), de forma clara, consistente e objetiva, fundamentando sua solicitação apontando o trecho do edital que foi descumprido ou demonstrando onde sua proposta atende aos critérios. Será disponibilizado um formulário online a ser divulgado no dia da publicação do resultado preliminar (vide página [proex.ufop.br](https://proex.ufop.br/)).

4.4 O recurso será encaminhado à apreciação da CIFIU que terá decisão soberana, não cabendo nova contestação.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

5.1 Para efetivar o apoio à realização de ação cultural, a operacionalização do pagamento pela ação selecionada será feito pela Fundação de Apoio, conforme suas regras próprias que definirão os instrumentos de contratos e prazos legais exigidos.

5.2 Os valores serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica), após a execução da atividade.

5.3 O valor bruto da atividade artística já está acrescido e incorpora todos os custos e despesas necessárias para a execução da proposta, incluindo ajuda de custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem da equipe do proponente.

5.4 É de inteira responsabilidade do proponente providenciar (se for o caso) seu transporte até o local da atividade, bem como sua alimentação e hospedagem e disponibilizar, no caso específico dos shows musicais e espetáculos os materiais inerentes à execução do objeto proposto. Desta forma, exceto o  *rider de som e de luz*  a organização do Festival não prevê o fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação, nem outros materiais de produção cênica.

## 6. DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVO E CRONOGRAMA DA CATEGORIA:

### SHOWS MÚSICAIS E ESPETÁCULOS

6.1 As ações aprovadas para o Teatro Ouro Preto serão executadas única e exclusivamente entre os dias 23 de julho a 2 de agosto de 2026, em data definida pela coordenação do FIU.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR BRUTO CATEGORIA ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS
1 Espetáculo Cênico e/ou Dança no Centro de Artes e Convenções - Ouro Preto	até 120 minutos	R\$ 9.500,00
1 Espetáculo Cênico e/ou Dança no Centro de Artes e Convenções - Ouro Preto	até 120 minutos	R\$ 9.500,00
1 Show Musical no Centro de Artes e Convenções - Ouro Preto	até 120 minutos	R\$ 6.000,00
1 Show Musical no Centro de Artes e Convenções - Ouro Preto	até 120 minutos	R\$ 6.000,00
1 Espetáculo Cênico e/ou Dança (espaço público) - Mariana-MG	até 90 minutos	R\$ 5.500,00
1 Espetáculo Cênico e/ou Dança (espaço público) - João Monlevade	até 90 minutos	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL:</b> <b>6 shows e espetáculos artísticos</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>

6.2 A data de montagem das ações, desmontagem e de passagem de som e luz será definida pela organização do evento e é de responsabilidade do proponente cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 A execução das propostas selecionadas seguirá cronograma geral definido pela Comissão Organizadora que entrará em contato com os proponentes selecionados para ajustar detalhes.

7.2 A organização do FIU publicará os resultados das propostas selecionadas no site <https://proex.ufop.br/> de acordo com o calendário a seguir:

inscrição via formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/WB6RyZGKFXgTmjrE8">https://forms.gle/WB6RyZGKFXgTmjrE8</a>	de 7 de maio às 23h59 horas de 18 de maio de 2026
publicação das propostas selecionadas	até o dia 27 de maio de 2026
prazo para interpor recurso através de formulário divulgado no site <a href="https://proex.ufop.br">proex.ufop.br</a>	até o dia 30 de maio de 2026
prazo para análise dos recursos e resposta por email ao solicitante	até 03 de junho de 2026
divulgação do resultado final em <a href="https://proex.ufop.br">proex.ufop.br</a>	até 04 de junho de 2026

## 8. DOS DIREITOS DE IMAGEM E AUTORAIS

8.1 O proponente selecionado autoriza, de forma não onerosa, a utilização de sua imagem, voz e trechos da obra para fins de divulgação institucional e registro histórico do Festival.

8.2 O/a proponente licencia, a título não oneroso, os direitos autorais patrimoniais sobre a exibição de suas obras, total ou em partes. Licença, ainda, a título não oneroso, os direitos sobre a voz e a imagem de todos os integrantes da obra, para divulgação anterior e/ou posterior ao Festival, para uso sem fins comerciais.

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

9.1 As(os) proponentes terão o prazo de 30 dias após o encerramento de seus eventos para enviar à Coordenadoria de Cultura o relatório final de produção, contendo as seguintes informações:

- Descrição das atividades realizadas na programação do evento;
- Relato das dificuldades enfrentadas;
- Indicadores de resultados quantitativos, como quantidade de pessoas envolvidas na produção do evento, quantidade de público participante na atividade proposta pelo evento, entre outros;
- Indicadores de resultados qualitativos;
- Análise dos indicadores em função dos objetivos do evento;
- Conclusão.

9.2 A mensuração de público participante poderá ser feita por estimativa em eventos realizados em espaços abertos e por listas de presença em debates, palestras, rodas de conversa, oficinas e outros. Para ações em espaços fechados, a contagem poderá ser feita por meio de distribuição de ingressos ou senhas.

9.3 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.4 A avaliação de cumprimento do objeto será realizada por meio de visita técnica de verificação para aferir cumprimento de objeto, tal como previsto no parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14903/2024.

9.5 Após a avaliação da prestação de informações do termo de execução cultural, a organização do FIU poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação, total ou parcialmente, e determinar a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

9.6 - Nos casos em que houver decisão por aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas, será determinado o arquivamento do processo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O processo de execução das ações será acompanhado pela equipe de produção geral do FIU 2026, que poderá propor ajustes conforme planejamento logístico e ocupação de espaços do Festival.

10.2 Propostas que, por qualquer motivo, forem canceladas pelos seus proponentes deverão apresentar justificativas quanto a sua interrupção e não farão jus ao pagamento. Cabe ao proponente da proposta aprovada, notificar, imediatamente, por e-mail encaminhado à produção do Festival de Inverno pelo endereço eletrônico [festivaldeinverno@ufop.edu.br](mailto:festivaldeinverno@ufop.edu.br), quaisquer modificações, interrupções ou cancelamentos ocorridos durante a execução do projeto. Caso esse trâmite não seja realizado, o/a coordenador/a de proposta ficará com pendência junto à Coordenadoria de Cultura e não poderá participar de futuros editais lançados pela PROEX no prazo de 2 anos contados a partir do lançamento deste edital.

10.3 Além das propostas inscritas por meio deste edital, a Organização do FIU 2026 se reserva ao direito de convidar tantas ações culturais quanto julgar conveniente para a grade de sua programação.

10.4 A organização se reserva ao direito de realizar o Festival de Inverno Universitário - FIU 2026, total ou parcialmente, bem como cancelar totalmente o presente Edital de Chamamento Público ou o evento a qualquer tempo, no contexto de suas circunstâncias.

10.5 Em caso de disponibilidade orçamentária, o número de propostas classificadas poderá ser ampliado, a critério da Coordenação Geral do evento.

10.6 O ato da inscrição implica a aceitação integral das normas deste edital.

10.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvida a Comissão Institucional do Festival de Inverno Universitário (CIFIU).

Ouro Preto, 07 de maio de 2026.

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEX/UFOP



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Martins Carneiro, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA**, em 07/05/2026, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1104287** e o código CRC **DCA577F7**.